



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 08 • Nº 625 • Barra do Piraí, 28 de Dezembro de 2012 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº. 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.016 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$184.321,49 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E NOVE REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE
DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.13.392.0010.2.277				50,00
	3.3.50.42	00		50,00
20.02.14.422.0003.2.030				1.386,00
	3.3.90.30	00		1.386,00
20.03.11.333.0001.2.026				1.708,00
	3.3.90.36	00		1.390,00
	3.3.90.39	00		318,00
20.04.04.092.0016.2.047				5.241,80
	3.3.90.30	00		2.670,00
	3.3.90.39	00		1.571,80
	3.3.90.47	00		1.000,00
20.05.04.124.0016.2.048				75,00
	4.4.90.52	00		75,00
20.07.04.122.0003.2.057				1.104,10
	3.3.90.39	00		1.104,10
20.07.04.122.0003.2.058				2.174,49
	3.3.90.39	00		2.174,49
20.08.04.128.0008.2.055				1.778,00
	3.3.90.30	00		1.278,00
	3.3.90.33	00		500,00
20.09.04.123.0013.2.036				2.355,40
	3.3.90.36	00		1.333,40
	3.3.90.92	00		22,00
	3.3.90.47	00		1.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				26.408,00
	3.3.90.30	00		10.000,00
	3.3.90.39	00		16.408,00
20.11.12.362.0006.2.005				3.000,00
	3.1.90.04	00		1.000,00
	3.1.90.13	00		1.000,00
	3.1.90.16	00		1.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				6.500,00
	3.3.90.39	00		6.500,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo (Interino) e Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Fazenda - Interino
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORÁ RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
MANOELA DE MORAES SILVA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretaria Municipal do Complexo Califórnia
Leonardo Alves Martins

Secretária Municipal de Saúde
SHEILA RODRIGUES DIAS FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO RÖTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTÔNIO CARLOS ELIAS

Secretária Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal do Meio Ambiente(Interino)
MADALENA SÓFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
RONALD ANCHITE GUEDES

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Luiz Roberto Coutinho
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario dos Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo Carvalho Horta jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

20.11.12.361.0006.2.002				40.000,70	
	3.3.90.30	00		40.000,70	174
20.12.15.543.0011.1.005				540,00	
	4.4.90.51	00		540,00	270
20.13.04.452.0011.2.033				80.000,00	
	3.3.90.30	00		80.000,00	312
20.16.04.451.0011.2.034				309,70	
	3.3.90.47	00		309,70	352
20.20.23.695.0010.2.062				11.690,30	
	3.3.90.30	00		11.690,30	440
TOTAL				184.321,49	

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.015			340,00	
	4.4.90.61	00	340,00	1
20.02.04.122.0003.2.028			15.037,79	
	3.1.90.16	00	1.530,00	6
	3.3.50.41	00	90,00	7
	3.3.90.14	00	400,00	8
	3.3.90.39	00	13.017,79	14
20.03.11.333.0001.2.026			5.209,00	
	3.1.90.11	00	5.209,00	26
20.05.04.124.0016.2.048			7.500,00	
	3.1.90.11	00	7.500,00	51
20.06.04.121.0003.2.031			18.575,00	
	3.1.90.11	00	17.500,00	59
	3.3.90.11	00	1.075,00	66
20.07.04.122.0003.2.057			61.900,00	
	3.3.90.30	00	26.000,00	73
	3.1.90.11	00	35.900,00	69
20.08.04.128.0008.2.055			28.690,00	
	3.1.90.13	00	50,00	91
	3.1.90.11	00	18.600,00	89
	3.3.90.39	00	10.040,00	99
20.09.04.123.0013.2.036			5.700,00	
	3.1.90.16	00	5.700,00	115
20.10.18.541.0005.1.028			6.600,00	
	3.1.90.11	00	6.600,00	148
20.11.12.361.0006.2.072			6.849,70	
	3.1.90.01	00	1.020,00	236
	3.3.90.14	00	229,00	249
	3.1.90.16	00	5.600,70	246
20.11.12.365.0006.2.009			1.300,00	
	3.1.90.16	00	1.300,00	217
20.11.12.367.0006.2.008			5.210,00	
	3.1.90.11	00	5.210,00	199

20.16.04.451.0011.2.034			800,00	
	3.1.90.16	00	800,00	343
20.17.15.452.0011.2.933			17.200,00	
	3.3.90.14	00	17.200,00	356
20.18.06.091.0021.2.012			610,00	
	3.3.90.14	00	610,00	371
20.20.27.812.0019.2.010			600,00	
	3.1.90.11	00	600,00	419
20.21.20.606.0002.2.021			2.200,00	
	3.1.90.11	00	2.200,00	453
TOTAL			184.321,49	-

DECRETO Nº. 157 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.016 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$785.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
ANULAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
30.04.10.301.0001.1.001	Constr. e Reforma das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 104.600,00 1
30.04.10.122.0001.2.002	Manutenção da Unidade		
3.1.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 7.800,00 17
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrif. Automotivos		R\$ 4.800,00 20
3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		R\$ 10.500,00 27
3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produtos de Higienização		R\$ 14.400,00 31
3.3.90.30.36.00.00.00.0000	Material Hospitalar		R\$ 5.000,00 40
3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material p/ Manutenção de Veículos		R\$ 11.900,00 41
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo		R\$ 5.000,00 46
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem, Serv. p/ Distrib. Gratuita		R\$ 17.800,00 47
3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c/ Locomoção		R\$ 9.000,00 48
3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		R\$ 70.000,00 53
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física		R\$ 9.000,00 56
3.3.90.39.10.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		R\$ 9.700,00 60
3.3.90.39.12.00.00.00.0000	Locação de Máquinas e Equipamentos		R\$ 10.000,00 62
3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conserv. de Veículos		R\$ 10.300,00 65
3.3.90.39.36.00.00.00.0000	Multas Indedutíveis		R\$ 11.800,00 68
3.3.90.39.37.00.00.00.0000	Juros		R\$ 4.900,00 69
3.3.90.39.41.00.00.00.0000	Fornecimento de Alimentação		R\$ 10.700,00 70
3.3.90.39.47.02.00.00.0000	Diversos Serviços de Difusão		R\$ 4.000,00 73
3.3.90.39.63.01.00.00.0000	Impressos em Geral de Uso Interno		R\$ 9.700,00 76
3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		R\$ 6.500,00 85
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 14.000,00 86
3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas		R\$ 23.400,00 87
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 8.000,00 88
4.4.90.52.34.00.00.00.0000	Máquinas, Utens. e Equipam. Diversos		R\$ 11.300,00 93
4.4.90.52.42.00.00.00.0000	Mobiliário em Geral		R\$ 9.800,00 97
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes		R\$ 16.200,00 99
30.04.10.304.0001.2.005	Vigilância Sanitária – Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		R\$ 5.300,00 131
3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produtos de Higienização		R\$ 2.500,00 135
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo		R\$ 2.000,00 139
30.04.10.305.0001.2.006	Vigilância Epidemiológica e Saúde Ambiental		
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo		R\$ 11.800,00 177
3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		R\$ 13.000,00 178
3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		R\$ 10.000,00 181
30.04.10.301.0001.2.009	Programa DST/AIDS – Vigilância em Saúde		
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem, Serv. p/ Distrib. Gratuita		R\$ 19.600,00 212

ANEXO I (continuação)			
30.04.10.302.0005.2.013	Centro de Atenção Psicossocial		
3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		R\$ 15.700,00
			258
30.04.10.302.0001.2.015	Polo de Emergência		
3.3.90.30.07.99.00.00.0000	Outras Despesas c/ Gêneros Alimentícios		R\$ 1.200,00
3.3.90.30.09.00.00.00.0000	Material Farmacológico		R\$ 28.000,00
3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		R\$ 3.000,00
3.3.90.30.20.00.00.00.0000	Material de Cama, Mesa e Banho		R\$ 6.200,00
3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produtos de Higienização		R\$ 14.200,00
3.3.90.30.36.00.00.00.0000	Material Hospitalar		R\$ 26.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica		R\$ 12.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações		R\$ 15.000,00
4.4.90.52.34.00.00.00.0000	Máquinas, Utens. e Equipam. Diversos		R\$ 10.500,00
4.4.90.52.42.00.00.00.0000	Mobiliário em Geral		R\$ 14.500,00
			272
			273
			274
			275
			277
			280
			288
			289
			290
			291
30.04.10.125.0001.2.019	Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.15.00.00.00.0000	Material p/ Festiv. e Homenagens		R\$ 2.000,00
3.3.90.39.22.00.00.00.0000	Exposições, Congr. e Conferências		R\$ 2.000,00
			339
			344
30.04.10.303.0001.2.021	Central de Mandados Judiciais		
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem, Serv. p/ Distrib. Gratuita		R\$ 42.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0000	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Labora		R\$ 35.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.0000	Sentenças Judiciais		R\$ 48.000,00
			356
			357
			358
30.04.10.303.0001.2.029	Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem, Serv. p/ Distrib. Gratuita		R\$ 15.000,00
			409
TOTAL			R\$ 785.000,00

ANEXO II			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
SUPLEMENTAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
30.04.10.122.0001.2.002	Manutenção da Unidade		
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 530.000,00	12
3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 90.000,00	13
3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Obrigações Patronais – FGTS	R\$ 1.000,00	14
3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 49.000,00	15
3.1.91.13.00.00.00.00.0000	Contribuições Patronais	R\$ 97.000,00	18
30.04.10.301.0001.2.025	Estratégia de Saúde da Família – At. Básica		
3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 15.000,00	380
3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Obrigações Patronais – FGTS	R\$ 3.000,00	381
TOTAL		R\$ 785.000,00	

DECRETO Nº. 158 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.016 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0005 – SALÁRIO EDUCAÇÃO, na forma do detalhamento disposto no anexo II, no valor total de R\$488.034,42 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais, de acordo com a efetiva realização da Receita referente à fonte de Recursos – 0005 – Recursos SALÁRIO EDUCAÇÃO, na forma do anexo III.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<u>SUPLEMENTAR</u>				
20.11.12.361.0006.2.006			84.000,00	
	3.3.90.39	05	84.000,00	
TOTAL			84.000,00	

188

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR EXCESSO

FONTE DE RECURSO - 0005 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Mês	Receita Estimada	Receita realizada	Diferença
jan	219.800,53	210.010,28	(9.790,25)
Fev	219.800,53	382.228,39	162.427,86
Mar	219.800,53	249.121,73	29.321,20
Abr	219.800,53	239.011,91	19.211,38
Mai	219.800,53	235.205,55	15.405,02
Jun	219.800,53	266.651,50	46.850,97
Jul	219.800,53	254.539,15	34.738,62
Ago	219.800,53	252.419,28	32.618,75
Set	219.800,53	252.505,85	32.705,32
Out	219.800,53	260.458,28	40.657,75
Nov	219.800,53	261.641,39	41.840,86
Dez	219.800,53	261.847,48	42.046,95
	a	b	c
Total	2.637.606,37	3.125.640,79	488.034,42

Orçado para 2012	Arrecadado até Nov	Média de Arrecadação/ Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e / 12)	g = (f x 12)	h = (g - d)
2.637.606,37	3.125.640,79	260.470,07	3.125.640,79	488.034,42
Dedução do Excesso Utilizado				404.000,00
Saldo do Excesso				84.034,42
Resumo				
Diferença positiva, mês a mês, entre a receita prevista e a realizada (c)				488.034,42
Diferença positiva a realizar em Dezembro, considerando-se a tendência (h - c)				(0,00)

ANEXO II

Excesso Verificado ----- R\$ 488.034,42

Crédito Adicional - Decreto 142/12 404.000,00
Crédito Adicional - Decreto 159/12 84.000,00

Saldo Remanescente R\$ 34,42

DECRETO Nº 160 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº. 379, de 28.11.1997.

DECRETA:

Artigo 1º - Todos os créditos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados de conformidade com os artigos 92 da Lei Orgânica Municipal e 60, 211 e 212 da Lei Municipal n.º 379 de 28.11.1997.

Artigo 2º - Os tributos, taxas, tarifas, contribuições e outras receitas administradas pelo Município, serão atualizados no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos percentuais), que corresponde ao IPCA-E acumulado em doze meses em dezembro de 2012.

Parágrafo Único - Com base no índice acima fixado fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFISBP) para o exercício de 2013 no valor de R\$ 110,12 (cento e dez reais e doze centavos).

Artigo 3º - A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2013, será corrigida de acordo com o Artigo 2.º deste Decreto e fixada conforme o Anexo I do artigo 13 da Lei Municipal nº. 379 de 28.12.1997, correspondendo ao seguinte:

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

TERRENOS VAGOS	ALÍQUOTA
VALOR VENAL ATÉ R\$ 20.736,01	1,20%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 20.736,01 ATÉ R\$ 51.839,51	1,60%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 51.839,51	2,00%
IMÓVEIS EDIFICADOS	ALÍQUOTA
UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL	
VALOR VENAL ATÉ R\$ 31.430,58	0,50%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 31.430,58 ATÉ R\$ 52.383,54	0,53%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 52.383,54 ATÉ R\$ 73.337,63	0,55%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 73.337,63 ATÉ R\$ 94.290,61	0,58%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 94.290,61	0,60%
UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	
SEDE DO MUNICÍPIO	
CENTRO DA CIDADE; BAIROS: BELVEDERE (RODOVIA LÚCIO MEIRA BR – 393); VILA HELENA E CHÁCARA FARANI (RUA FRANCISCO DE PAULA MOURA, JOÃO PESSOA e AVENIDA VEREADOR CHEQUE ELIAS); NOSSA SENHORA DE SANTANA (RUA BARÃO DO RIO BONITO, RUA ANGÉLICA e RUA JOÃO BATISTA); MATADOURO, CHAMINÉ e SANTO ANTÔNIO (RUA JOSÉ ALVES PIMENTA); MUQUECA (RUA PREFEITO ARTHUR COSTA e AVENIDA DR. PAULO FERNANDES).	0,70%
DEMAIS BAIROS	0,60%
DISTRITOS	
CALIFÓRNIA DA BARRA	0,60%
DEMAIS	0,50%

Artigo 4º - A base de cálculo para a cobrança da Taxa da Coleta de Lixo, para o exercício de 2013, será corrigida de acordo com a tabela de coeficiente, em conformidade com o artigo nº. 68, §§1º e 2º da Lei Municipal nº. 379 de 28.11.1997, e com o índice previsto no artigo 2.º deste Decreto, correspondendo o seguinte:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO EXERCÍCIO 2013

FATOR DE RATEIO		
Classe	Ano 2013 R\$	RATEIO 2013 R\$
Classe A Industrial	1,47177	46.128,29
Classe A Pública	0,65633	21.356,30
Classe A Comercial Exceção	1,52463	106.899,60
Classe A Comercial Normal	3,63793	814.353,41
Classe A Residencial	1,14656	1.317.835,60
Classe A Industrial Exceção	0,08362	1.965,38
Classe A Pública Exceção	0,13424	2.679,93
Classe A Residencial Exceção	0,15679	3.268,87
Classe B Industrial	1,93397	26.838,16
Classe B Pública	0,52493	11.968,81
Classe B Comercial Exceção	0,56934	1.928,48
Classe B Comercial Normal	1,05376	55.178,10
Classe B Residencial	1,01049	635.410,37
Classe B Industrial Exceção	0,03583	3.759,05
Classe B Residencial Exceção	0,16758	1.283,79
Classe C Pública	0,13183	139,09
Classe C Comercial Exceção	0,35514	1.110,93
Classe C Comercial Normal	0,67101	229,00
Classe C Residencial	0,74969	4.642,32
Classe C Industrial	0,31443	102,07
Classe C Residencial Exceção	0,02508	203,92
Classe D Industrial	0,27401	95,79
Classe D Pública	0,20517	950,80
Classe D Comercial	0,27476	16.876,35
Classe D Residencial	0,47939	12.979,77
Classe D Industrial Exceção	0,01062	183,87
Classe D Residencial Exceção	0,01898	170,51
	17,61788	3.088.538,56

CUSTO MÉDIO (R\$) = 1,25442

Artigo 5º - A base de cálculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2013, previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 da Lei Municipal nº 379 de 28-11-1997, será corrigida nos termos do artigo 2.º deste Decreto, correspondendo aos seguintes valores;

ISSQN (Artigo 40)	R\$
Art. 40 § 1º	R\$ 103,51 por trimestre ou fração
Art. 40 § 2º, a	R\$ 103,51 por trimestre
Art. 40 § 2º, b	R\$ 51,75 por trimestre
Art. 40 § 2º, c	R\$ 103,51 por apresentação, espetáculo ou jogo
Art. 40 § 2º, d	R\$ 20,94 por trimestre

Artigo 6º - Tabela I e II de conformidade com o parágrafo único do artigo 90 -H da Lei Municipal nº 379 de 28-11-1997.

TABELA I

ITEM	FAIXAS DE CONSUMO (EM KWH)	COSIP R\$
I	<i>Residencial</i>	
	A) De zero a oitenta Kwh	3,51
	B) De oitenta e um a cento e quarenta Kwh	5,62
	C) De cento e quarenta e um a duzentos e vinte Kwh	7,05
	D) De duzentos e vinte e um a quatrocentos Kwh	8,45
	E) De quatrocentos e um a seiscentos Kwh	9,85
	F) Acima de seiscentos Kwh	11,26
II	<i>Comercial</i>	
	A) De zero a duzentos Kwh	7,05
	B) De duzentos e um a quatrocentos Kwh	9,85
	C) De quatrocentos e um a seiscentos Kwh	12,66
	D) De seiscentos e um a mil Kwh	16,89
	E) Acima de um mil Kwh	35,22
III	<i>Industriais</i>	
	A) De zero a trezentos Kwh	9,85
	B) De trezentos e um a seiscentos Kwh	12,66
	C) De seiscentos e um a um mil Kwh	16,89
	D) De mil e um a cinco mil Kwh	35,22
	E) Acima de cinco mil Kwh	56,34

TABELA II

Faixas de Testada (metro linear)	COSIP Máxima
Até 12	R\$ 4,22
De 12,1 a 30	R\$ 5,62
Acima de 30	R\$ 7,05

Artigo 7º - Os valores atribuídos para a cobrança da Taxa de Água e Esgoto, estacionamento, publicidade e outras receitas administradas pelo Município, serão corrigidos de conformidade com o artigo 2.º deste Decreto.

Artigo 8º - Tabela 1 de conformidade com o § 1º, art. 80 -A da LM nº 379 de 28/11/1997.

TABELA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Item	Classes	2013	
		R\$	
A	a) = 0,91 UFISB	R\$	100,20
	b) = 1,52 UFISB	R\$	167,38
	c) = 2,44 UFISB	R\$	268,69
B	a) = 1,22 UFISB	R\$	134,34
	b) = 2,44 UFISB	R\$	268,69
C	a) = 0,61 UFISB	R\$	67,17
	b) = 2,44 UFISB	R\$	268,69
D	a) = 1,22 UFISB	R\$	134,34
E	a) = 0,30 UFISB	R\$	33,03
F	a) = 0,24 UFISB	R\$	26,42

Artigo 9º - O valor da taxa de transferência do alvará de licença de taxista para o exercício de 2013 será de R\$ 2. 937,82 (dois mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), nos termos que dispõe o artigo 18 do Decreto nº. 042/2009 com redação dada pelo Decreto nº. 051/2009.

Artigo 10 - O valor unitário do ponto atribuído a GPP de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1467/2003 para o exercício de 2013 será de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Artigo 11 – As multas aplicáveis às infrações administrativas ambientais constantes do artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº. 002 de 13/05/2009 ficam fixadas para o exercício de 2013 nos seguintes valores:

Código Ambiental (LC 002/09)	2013
Artigo 200, Inciso I	2.001,44
Artigo 200, Inciso II	6.004,94
Artigo 200, Inciso III	400,32
Artigo 200, Inciso IV	200,16
Artigo 200, Inciso V	800,65
Artigo 200, Inciso VI	1.200,98
Artigo 200, Inciso VII	800,65
Artigo 200, Inciso VIII	2.001,64
Artigo 200, Inciso IX	400,32
Artigo 200, Inciso X, letra a	400,32
Artigo 200, Inciso X, letra b	800,65
Artigo 200, Inciso X, letra c	1.200,98
Artigo 200, Inciso X, letra d	2.001,64
Artigo 200, Inciso XI	2.001,64
Artigo 200, Inciso XII, letra a	200,16
Artigo 200, Inciso XII, letra b	400,32
Artigo 200, Inciso XII, letra c	1.200,98
Artigo 200, Inciso XII, letra d	4.003,29
Artigo 200, Inciso XIII	800,65
Artigo 200, Inciso XIV	800,65
Artigo 200, Inciso XV	2.001,64
Artigo 200, Inciso XVI	200,16
Artigo 200, Inciso XVII	200,16
Artigo 200, Inciso XVIII	2.001,64
Artigo 200, Inciso XIX	400,32
Artigo 200, Inciso XX	80,06
Artigo, 200, Inciso XXI	400,32
Artigo 200, Inciso XXII	200,16
Artigo 200, Inciso XXIII	200,16
Artigo 200, Inciso XXIV	200,16
Artigo 200, Inciso XXV	800,65
Artigo 200, Inciso XXVI	200,16
Artigo 200, Inciso XXVII	800,65
Artigo 200, Inciso XXVIII	400,32
Artigo 200, Inciso XXIX	400,32

Artigo 200, Inciso XXX	200,16		
Artigo 200, Inciso XXXI	400,32		
Artigo 200, Inciso XXXII	600,49		
Artigo 200, Inciso XXXIII, letra a	200,16		
Artigo 200, Inciso XXXIII, letra b	400,32		
Artigo 200, Inciso XXXIV	800,65		
Artigo 200, Inciso XXXV	800,65		
Artigo 200, Inciso XXXVI	200,16		
Artigo 200, Inciso XXXVII	2.001,66		
Artigo 200, Inciso XXXVIII	400,32		
Artigo 200, Inciso XXXIX	800,65		
Artigo 200, Inciso XL	2.001,66		
Artigo 200, Inciso XLI	800,65		
Artigo 200, Inciso XLII	800,65		
Artigo 200, Inciso XLIII	200,16		
Artigo 200, Inciso XLIV	200,16		
Artigo 200, Inciso XLV	200,16		
Artigo 200, Inciso XLVI	1.200,98		
Artigo 200, Inciso XLVII	400,32		
Artigo 200, Inciso XLVIII	800,65		
Artigo 200, Inciso XLIX	800,65		
Artigo 200, Inciso L	2.001,66		
Artigo 200, Inciso LI	600,49		
Artigo 200, Inciso LII	400,32		
Artigo 200, Inciso LIII	1.200,98		
Artigo 200, Inciso LIV			
Sítios e Fazendas	Diurno	51 a 60 dB	200,16
		61 a 70 dB	320,26
		71 a 80 dB	400,32
		> 80 dB	600,49
	Noturno	36 a 45 dB	200,16
		46 a 55 dB	400,32
		56 a 65 dB	600,49
		66 a 75 dB	800,65
> 75 dB	1.000,82		
Estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	Diurno	61 a 70 dB	200,16
		71 a 80 dB	400,32
		81 a 90 dB	600,49
		> 90 dB	800,65
	Noturno	51 a 55 dB	400,32
		56 a 65 dB	600,49
		66 a 75 dB	800,65
		76 a 85 dB	1.000,82
		> 85 dB	1.200,98

Mista, predominantemente residencial	Diurno	56 a 65 dB	400,32
		66 a 75 dB	480,39
		76 a 85 dB	600,49
		> 85 dB	800,65
	Noturno	51 a 60 dB	400,32
		61 a 70 dB	600,49
		71 a 80 dB	800,65
		81 a 90 dB	1.200,98
		> 90 dB	1.401,15
Mista com vocação comercial e administrativa	Diurno	61 a 70 dB	400,32
		71 a 80 dB	800,65
		81 a 90 dB	1.000,82
		> 90 dB	1.200,98
	Noturno	56 a 65 dB	600,49
		66 a 75 dB	800,65
		76 a 85 dB	1.000,82
		86 a 95 dB	1.200,98
		> 95 dB	1.401,15
Mista com vocação recreacional	Diurno	66 a 75 dB	400,32
		76 a 85 dB	600,49
		86 a 95 dB	800,65
		> 95 dB	1.200,98
	Noturno	56 a 65 dB	400,32
		66 a 75 dB	600,49
		76 a 85 dB	800,65
		86 a 95 dB	1.200,98
		> 95 dB	1.601,31
Predominantemente industrial	Diurno	71 a 80 dB	400,32
		81 a 90 dB	800,65
		91 a 100 dB	1.200,98
		> 100 dB	1.601,31
	Noturno	61 a 70 dB	400,32
		71 a 80 dB	800,65
		81 a 90 dB	1.200,98
		91 a 100 dB	1.601,31
		> 100 dB	1.801,48
Artigo 200, Inciso LV, letra a			400,32
Artigo 200, Inciso LV, letra b			1.200,98
Artigo 200, Inciso LV, letra c			4.003,29
Artigo 200, Inciso LVI			800,65
Artigo 200, Inciso LVII			200,17
Artigo 200, Inciso LVIII			400,32
Artigo 200, Inciso LIX			800,65
Artigo 200, Inciso LX			400,32
Artigo 200, Inciso LXI			200,17
Artigo 200, Inciso LXII			200,17
Artigo 200, Inciso LXIII			400,32
Artigo 200, Inciso LXIV			200,17
Artigo 200, Inciso LXV			200,17
Artigo 200, Inciso LXVI			200,17

Artigo 12 - Os vencimentos para a cobrança dos diversos tributos, Taxas, Tarifas, contribuições e outras receitas administradas pelo Município, serão estabelecidos conforme os seguintes calendários:

§ 1º - Com relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2013:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou 1ª Parcela.	28/03/2013
2º parcela	26/04/2013
3º parcela	31/05/2013
4º parcela	28/06/2013
5º parcela	26/07/2013
6º parcela	30/08/2013
7º parcela	27/09/2013
8ª parcela	25/10/2013
9ª parcela	29/11/2013
10ª parcela	27/12/2013

§ 2º - Com relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN de profissionais autônomos, Taxas de Estacionamento, Publicidade e Bolsão de Automóveis ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2013:

PARCELAS	VENCIMENTO
1º Trimestre/2013	07/02/2013
2º Trimestre/2013	08/05/2013
3º Trimestre/2013	07/08/2013
4º Trimestre/2013	07/11/2013

§ 3º - Com relação à Taxa Anual de Ambulantes o vencimento será o seguinte:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	31/05/2013

§ 4º - Com relação à Taxa de Inspeção Sanitária, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2013:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou 1ª Parcela.	09/08/2013
2º parcela	10/09/2013
3º parcela	10/10/2013
4º parcela	11/11/2013
5º parcela	10/12/2013

§ 5º - Com relação às Taxas Diversas cobradas pela ocupação de solo “camelô”, Box Municipal, Trailer, etc, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2013:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	15/02/2013
Fevereiro	14/03/2013
Março	12/04/2013
Abril	15/05/2013
Maio	14/06/2013
Junho	12/07/2013
Julho	14/08/2013
Agosto	13/09/2013
Setembro	14/10/2013
Outubro	14/11/2013
Novembro	13/12/2013
Dezembro	15/01/2014

§ 6º - Com relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS de Pessoas Jurídicas, e em conformidade com o que estipula o art. 49, III e V da Lei Municipal nº. 379 de 28.11.1997, que estabelece o 5º. dia útil para o recolhimento do imposto pelo sujeito passivo de fato e de direito, e no caso do responsável ou substituído tributário (retenção), fica estabelecido o disposto na Resolução fazendária nº. 010/2010.

COMPETÊNCIA	5º DIA ÚTIL VENCIMENTO
Janeiro	07/02/2013
Fevereiro	07/03/2013
Março	05/04/2013
Abril	08/05/2013
Maio	07/06/2013
Junho	05/07/2013
Julho	07/08/2013
Agosto	06/09/2013
Setembro	07/10/2013

Outubro	07/11/2013
Novembro	06/12/2013
Dezembro	08/01/2014

§ 7º - Com relação à Taxa de Água e Esgoto, fica estabelecido o calendário para o exercício de 2013:

I – Para cobrança por Pena D'Água:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou 1ª Parcela.	07/03/2013
2º parcela	05/04/2013
3º parcela	08/05/2013
4º parcela	07/06/2013
5º parcela	05/07/2013
6º parcela	07/08/2013
7º parcela	06/09/2013
8ª parcela	07/10/2013
9ª parcela	07/11/2013
10ª parcela	06/12/2013
11ª parcela	08/01/2014
12ª parcela	07/02/2014

II – Para cobrança por hidrômetro:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	28/02/2013
Fevereiro	28/03/2013
Março	30/04/2013
Abril	31/05/2013
Maio	28/06/2013
Junho	31/07/2013
Julho	30/08/2013
Agosto	30/09/2013
Setembro	31/10/2013
Outubro	29/11/2013
Novembro	30/12/2013
Dezembro	31/01/2014

Artigo 13 – O contribuinte do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano que optar pelo pagamento em cota única, até a data do seu vencimento, gozará de desconto na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 17 do Código Tributário de Barra do Piraí, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 003/2010.

Artigo 14 – O contribuinte da Taxa de Inspeção Sanitária que optar pelo pagamento em cota única, até a data do seu vencimento, gozará de 10% (dez por cento) de desconto, nos termos do artigo 80-C do Código Tributário de Barra do Piraí.

Artigo 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2169 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Público do Município de Barra do Piraí para o exercício financeiro de 2013, incluindo a Câmara Municipal e os

Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos: fiscal, seguridade social e de investimentos, já com devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 186.227.470,81 (cento e oitenta e seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patronais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificações no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Administração Direta	
RECEITAS	178.642.297,76
RECEITAS CORRENTES	168.845.753,90
RECEITAS DE CAPITAL	2.310.000,00
RECEITAS CORRENTES—INTRA- ORÇAMENTARIAS	7.486.543,86
DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.752.157,81
DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.752.157,81
Total da Administração Direta	165.890.139,95
Administração Indireta	
RECEITAS	20.337.330,86
RECEITAS CORRENTES	12.850.787,00
RECEITAS CORRENTES—INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.486.543,86
Total da Administração Indireta	20.337.330,86
TOTAL GERAL:	186.227.470,81

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 - Legislativa	5.173.847,70
04 - Administração	39.135.580,92
06 - Segurança Pública	1.936.100,00
08 - Assistência Social	3.569.054,24
09 - Previdência Social	4.065.725,00
10 - Saúde	48.555.100,00
11 - Trabalho	342.344,00
12 - Educação	37.773.819,12
13 - Cultura	333.987,00
14 - Direitos da Cidadania	13.700,00
15 - Urbanismo	11.641.151,13
16 - Habitação	25.100,00
17 - Saneamento	2.739.699,08
18 - Gestão Ambiental	2.216.264,00
19 - Ciência e Tecnologia	405.728,00
20 - Agricultura	498.850,00
23 - Comércio e Serviços	1.643.000,00
26 - Transporte	451.289,76
27 - Desporto e Lazer	704.700,00
28 - Encargos Especiais	4.665.100,00
Total da Administração Direta	165.890.139,95
Administração Indireta	
04 - Administração	839.000,00
09 - Previdência Social	19.498.330,86
Total da Administração Indireta	20.337.330,86
TOTAL GERAL:	186.227.470,81

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta e Indireta	
031 - Ação Legislativa	1.564.000,00
091 - Defesa da Ordem Jurídica	1.801.100,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	1.146.994,00
121 - Planejamento e Orçamento	384.286,00
122 - Administração Geral	26.303.296,70

123 - Administração Financeira	3.606.593,00
124 - Controle Interno	304.072,00
125 - Normatização e Fiscalização	28.000,00
126 - Tecnologia da Informatização	268.728,00
128 - Formação de Recursos Humanos	5.471.962,00
181 - Policiamento	135.000,00
241 - Assistência ao Idoso	86.750,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	641.532,00
244 - Assistência Comunitária	2.799.873,24
271 - Previdência Básica	1.350.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	11.527.725,00
273 - Previdência Complementar	52.000,00
301 - Atenção Básica	6.940.064,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.549.024,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.729.576,00
304 - Vigilância Sanitária	70.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	980.994,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100,00
333 - Empregabilidade	342.244,00
361 - Ensino Fundamental	29.030.369,12
362 - Ensino Médio	6.000,00
364 - Ensino Superior	55.600,00
365 - Educação Infantil	7.768.303,00
367 - Educação Especial	828.547,00
392 - Difusão Cultural	203.987,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	13.700,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	12.064.289,13
452 - Serviços Urbanos	14.768.427,92
482 - Habitação Urbana	25.100,00
512 - Saneamento Básico Urbano	2.739.699,08
541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.216.264,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	4.700.000,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	137.000,00
606 - Extensão Rural	498.850,00
695 - Turismo	1.773.000,00
782 - Transporte Rodoviário	451.289,76
812 - Desporto Comunitário	704.700,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	4.570.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	95.100,00
999 - Reserva de Contingência	11.473.330,86
Total da Administração Direta e Indireta	186.227.470,81
TOTAL GERAL:	186.227.470,81

POR CATEGORIA ECONÔMICA**Administração Direta e Indireta**

DESPESAS CORRENTES	143.376.762,71
Pessoal e Encargos Sociais	64.907.774,16
	250.000,00
Juros e Encargos da Dívida	78.218.988,55
Outras Despesas Correntes	31.377.377,24
DESPESAS DE CAPITAL	27.057.377,24
Investimentos	4.320.000,00
Amortização da Dívida	
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.473.330,86
Reserva de Contingência	11.473.330,86
Total da Administração Direta e Indireta	186.227.470,81

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Administração Direta**

10 - CAMARA MUNICIPAL	6.373.397,70
20 - Executivo	109.080.588,01
30 - Fundos Municipais	50.436.154,24
Total da Administração Direta	165.890.139,95

Administração Indireta

30 - Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí	20.337.330,86
Total da Administração Indireta	20.337.330,86

TOTAL GERAL: **186.227.470,81**

Artigo 4º - Fica o poder autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2013 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VII – Promover a contratação de operações de Crédito na forma e definições da Legislação vigente.

§1º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 165/2012
Mensagem nº 045/ 2012
Autor: Executivo Municipal

PORTARIA Nº 1138/2012

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando datado de 30/11/2012, da Administração da Cepal Mortuária e Cemitério Santa Rosa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20.523/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR, a partir desta data, a Portaria nº 368//2011, publicada no Boletim Municipal nº 468 de 08/07/2011, que Admitiu ALÉCIO OSVALDO PEREIRA DA COSTA para o cargo de Coveiro, de conformidade com o artigo 27, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Pgm/ctam/smg/ebmp

PORTARIA Nº 1139/2012

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 21.217 de 21 de dezembro de 2012, referente ao servidor matrícula 6458;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor diplomado e empossado como Vereador no período de 2013 a 2016;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Orgânica Municipal no tocante ao referido afastamento de suas funções primitivas;

CONSIDERANDO, finalmente, dotar o Requerimento de amparo constitucional.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento do servidor AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 6458 pelo quadriênio 01/01/2013 a 31/12/2016, de suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para o exercício

de seu mandato de Vereador, outorgado nas eleições de 2012.

Art. 2º - AUTORIZAR ainda, a opção de vencimentos no subsídio dos senhores Edis conforme dispositivo da Lei Orgânica Municipal e solicitado no respectivo processo administrativo.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, com efetiva posse do servidor como Vereador e início de seu mandato.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deve adotar as providências para a legitimação cadastral e de vencimentos.

Art. 5º - Determina que a Secretaria Municipal de Governo promova a remessa de cópia ao Presidente da Câmara Municipal para as providências necessárias.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Pgm/hff /smg/ebmp

PORTARIA Nº 1140/2012

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 19.414 de 21/11/2012.

CONSIDERANDO a inércia do servidor diante da convocação para comparecimento ao trabalho, devidamente publicada por edital, no Boletim Municipal nº 622 de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos autos do mesmo processo administrativo;

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por justa causa, a partir desta data, a servidora GUARACIARA DOMINGOS MAUTONI DA SILVA, Merendeira, Matrícula

7367, por infração funcional grave, estatuída nos artigos 162, II e III, todos da Lei Municipal 326, de 28 de abril de 1997, Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE
DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 1141/2012

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 19.761 de 26/11/2012.

CONSIDERANDO a inércia do servidor diante da convocação para comparecimento ao trabalho, devidamente publicada por edital, no Boletim Municipal nº 619 de 04 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos autos do mesmo processo administrativo;

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por justa causa, a partir desta data, a servidora JULIANA APARECIDA VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 901, por infração funcional grave, estatuída nos artigos 162, II e III, todos da Lei Municipal 326, de 28 de abril de 1997, Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE
DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial Nº 039/2012, processo administrativo nº 11039/2012. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Vigência: 25/06/2012 a 25/07/2013. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e

Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata Registro de Preços nº 038 e 39/2012, para a empresa L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME e C, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 26 de dezembro de 2012.

L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
5	10	CALHA 2X20	R\$ 7,40	R\$74,00
6	10	CALHA 4X40	R\$20,20	R\$202,00
7	2	FIO DE TELEFONE C/ 3M	R\$6,00	R\$12,00
8	20	CAPACITOR DE VENTILADOR	R\$6,30	R\$126,00
9	20	FITA ISOLANTE C/ 20M	R\$3,45	R\$69,00
10	20	INTERRUPTOR DE 02 SEÇÕES SIMPLES	R\$7,20	R\$144,00
11	20	TOMADA SISTEMA X	R\$6,10	R\$122,00
12	10	PORTA LAMPADA 1450	R\$1,70	R\$17,00
13	10	RECEPTÁCULO E 27 1451	R\$1,52	R\$15,20
14	100	FIO DE 2,5MM	R\$0,98	R\$98,00
15	100	FIO DE 1,5MM²	R\$0,60	R\$60,00
16	100	FIO DE 4,0MM²	R\$1,55	R\$155,00
17	100	CABO PARALELO 2X2,5	R\$2,35	R\$235,00
18	20	CANALETA 20 X 10 X 2000 SEM COLA	R\$2,50	R\$50,00
19	10	LÂMPADA LUZ MISTA 250W X 220V	R\$13,70	R\$137,00
20	50	LÂMPADA FLUOR 40	R\$4,48	R\$224,00
21	50	LÂMPADA FLUOR 20	R\$4,48	R\$224,00
TOTAL				R\$ 1.964,20

MARVAN – VR PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	----	---------------	----------	----------

MARVAN – VR PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	40	REATOR ELETRÔNICO 1X20	R\$10,90	R\$436,00
2	40	REATOR ELETRÔNICO 2X20	R\$19,20	R\$768,00
3	40	REATOR ELETRÔNICO 1X40	R\$17,30	R\$692,00
4	40	REATOR ELETRÔNICO 2X40	R\$20,90	R\$836,00
TOTAL				R\$ 4.696,20

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 040/2012, processo administrativo nº 12145/2012. Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER, COM CONTRA DE CILINDRO E CHIP. Vigência: 29/05 /2012 a 29/05/2013. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas Atas Registro de Preços nº 037, para a empresa CITY CONNECT TELECOM LTDA ME, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 26 de dezembro de 2012.

EMPRESA: CITY CONNECT TELECOM LTDA ME

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
1	50	Cartucho HP 92 XL 20ml	R\$ 12,00	R\$ 600,00
2	50	Cartucho HP 93 XL 15ml	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	50	Cartucho HP 27 preto XL 20ml	R\$ 12,00	R\$ 600,00
4	50	Cartucho HP 28 color XL 18ml	R\$ 15,00	R\$ 750,00
5	50	Cartucho HP 21 preto 15ml	R\$ 12,00	R\$ 600,00
6	50	Cartucho HP 22 color XL 18ml	R\$ 15,00	R\$ 75,00
7	50	Cartucho HP 74 preto XL 20ml	R\$ 11,50	R\$ 575,00
8	50	Cartucho HP 75 color XL 18ml	R\$ 15,00	R\$ 750,00
9	50	Cartucho HP 60 preto XL 20ml	R\$ 11,50	R\$ 575,00
10	50	Cartucho HP 60 color XL 15ml	R\$ 15,00	R\$ 750,00
11	50	Cartucho toner 2613 A	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
12	50	Cartucho toner HP 278 A	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
13	50	Cartucho Samsung 1710	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
14	50	Cartucho de toner HP 05 A	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
15	50	Cartucho de toner HP 49 A	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
16	50	Cartucho de toner HP 285 A	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
17	50	Cartucho de toner Samsung 105	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
18	50	Cartucho de toner Samsung 104	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
19	50	Cartucho de toner HP C 2612 A	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
TOTAL				R\$ 28.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 10/01/2013, às 14 horas, licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA E CESTO AÉREO HIDRAULICO NÃO ISOLADO., Tipo: Menor Preço Global . Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Dúvidas ou solicitações de Pregões Presenciais poderão ser obtidas a t r a v é s d o email:compras@barradopiraí.rj.gov.br Pregoeira Portaria nº 001/2012-Aline Carvalho de Lacerda Magalhaes

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
Dislam	648	Drink's House – Bar e Restaurante LTDA - ME	12.240.456/0001-08	Bar	12.801/2012	23k 618102,68; 7517198,51	
Dislam	595	Elisandra M Guimarães Comércio ME	07.173.684/0001-72	Comércio Varejista de Artigos religiosos, de culto e artesanato	10.797/2012	23k 620969; 7514757	
Dislam	630	Jardim Escola & Creche Pinguinho de Mel LTDA	14.419.692/0001-11	Instituição de Ensino – Educação Infantil e Fundamental	15.044/2012	23k 598140,41; 7513417,89	
LAS	224	Baroneza Conservadora & Cia LTDA	02.983.043/0001-60	Limpeza de tanques e Semelhantes (COD. 31.29.40)	12.890/2012	23k 623900; 7516722	28/12/2016
LO	322	Denerson Magella Freire Lava jato - ME	08.997.935/0001-04	Lava Jato (COD. 55.21.40)	11.630/2012	23k 62103,97; 7515302,26	11/12/2016

FAZENDA

AUTOS PARA PUBLICAÇÃO

1-AUTO DE INFRAÇÃO 001/12 W. JORAS GOMES ME CNPJ 07.169.645/0001-00 INFRAÇÃO: ART. 49, III DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
2-AUTO DE INFRAÇÃO 002/12 W. JORAS GOMES – ME- CNPJ 31.618.531/0001-76 INFRAÇÃO: ART. 50, §1º E §2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART.º 24 DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
3-AUTO DE INFRAÇÃO 003/12 W. JORAS GOMES - ME CNPJ 07.169.645/000100 INFRAÇÃO: ART. 50, § 1º E § 2º DALM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C

ADITIVO AO CONTRATO Nº118/2011 ORIGINADO DO PROCESSO Nº33492/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA JOMAR CONSTRUTORA LTDA ME.

OBJETO – PRORROGAÇÃO DO CONTATO Nº118/2011 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO TURVO, SITUADA NA RUA ELIZIO MOREIRA, SÃO JOSÉ DO TURVO, BARRA DO PIRAÍ-RJ, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/01/2013 A 29/06/2013.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº33492/2011, NA FORMA PERMITIDA NO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 26/12/2012

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

- 7- AUTO DE INFRAÇÃO 007/12 YAMARIOS – COMÉRCIO DE MOTOS DE TRÊS RIOS LTDA CNPJ03.644.144/0002-43 INFRAÇÃO: ART. 49, III DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
- 8- AUTO DE INFRAÇÃO 008/12 YAMARIOS – COMÉRCIO DE MOTOS DE TRÊS RIOS LTDA CNPJ03.644.144/0002-43 INFRAÇÃO: ART. 50, §1º E §2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART.º 24 DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005
- 9- AUTO DE INFRAÇÃO 009/12 I F RODRIGUES CAMARAS FRIGORIFICAS EPP CNPJ 09.630.469/0001-89 INFRAÇÃO: ART. 151, VII DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).
- 10- AUTO DE INFRAÇÃO 010/12 R L P ENGENHARIA LTDA CNPJ 03.749.012/0001-01 INFRAÇÃO: ART. 49,II do CTM. (LM 379/97).
- 11- AUTO DE INFRAÇÃO 011/12 NOVA RIO S E R V I Ç O S G E R A I S L T D A CNPJ29.212.545/0001-43 INFRAÇÃO: Art. 49, I, II e III do CTM.
- 12- AUTO DE INFRAÇÃO 012/12 AUDIVALE AUDITORIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM EM SAÚDE LTDA CNPJ 07.376.532/0001-77 INFRAÇÃO: ART. 49, III DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
- 13- AUTO DE INFRAÇÃO 013/12 AUDIVALE AUDITORIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM EM SAÚDE LTDA CNPJ 07.376.532/0001-77 INFRAÇÃO: ART. 50, §1º E §2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART.º 24 DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
- 14- AUTO DE INFRAÇÃO 014/12 AUDIVALE AUDITORIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM EM SAÚDE LTDA CNPJ 07.376.532/0001-77 INFRAÇÃO: ART. 50, § 1º E § 2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART. 13, 14, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
- 15- AUTO DE INFRAÇÃO 015/12 MARCELO D O S S A N T O S A B R E U CNPJ06.289.014/0001-53 INFRAÇÃO: ART. 36 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
- 16- AUTO DE INFRAÇÃO 016/12 SANWAL MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ 73.689.721/0001-24 INFRAÇÃO: ART. 49, III DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
- 17- AUTO DE INFRAÇÃO 017/12 SANWAL MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ 73.689.721/0001-24 INFRAÇÃO: ART. 50, §1º E §2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART.º 24 DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005
- 18- AUTO DE INFRAÇÃO 018/12 A. O. FONTES ME CNPJ 04.009.920/0001-21 INFRAÇÃO: Artigo 49, III do CTM. (LM 379/97)
- 19- AUTO DE INFRAÇÃO 019/12 A. O. FONTES ME CNPJ 04.009.920/0001-21 INFRAÇÃO: Art. 50, §§ 1º e 5º da LM 379/97 c/c Art. 15, §§ 1º ao 4º do Decreto Municipal nº. 096/05
- 20- AUTO DE INFRAÇÃO 020/12 A. O. FONTES ME CNPJ 04.009.920/0001-21 INFRAÇÃO: Art. 50, §§ 1º e 5º da LM 379/97 c/c Art. 13 do Decreto Municipal nº. 096/05
- 21- AUTO DE INFRAÇÃO 021/12 BRAVEL 2001 VEÍCULOS LTDA ME. 02.692.074/0001-61 INFRAÇÃO: Art. 21 e incisos, art. 34 da LC nº. 123/06 c/c o art. 59 do CTMBP.
- 22- AUTO DE INFRAÇÃO 022/12 BRAVEL 2001 VEÍCULOS LTDA ME. 02.692.074/0001-61 INFRAÇÃO: Art. 49, III c/c Art. 59, 'caput' do CTM.
- 23- AUTO DE INFRAÇÃO 023/12 BRAVEL 2001 VEÍCULOS LTDA ME. 02.692.074/0001-61 INFRAÇÃO: Art. 50, §§ 1º e 2º da LM 379/97 c/c art. 20 do DM 096/05.
- 24- AUTO DE INFRAÇÃO 024/12 M.A.P. GURGEL INFORMÁTICA ME CNPJ 08.113.439/0001-32 INFRAÇÃO: Art. 49, III c/c Art. 59, 'caput' do CTM.
- 25- AUTO DE INFRAÇÃO 025/12 M.A.P. GURGEL INFORMÁTICA ME CNPJ 08.113.439/0001-32 INFRAÇÃO: Art. 21 e incisos, art. 34 da LC nº. 123/06 c/c o art. 59 do CTMBP.
- 26- AUTO DE INFRAÇÃO 026/12 M.A.P. GURGEL INFORMÁTICA ME CNPJ 08.113.439/0001-32 INFRAÇÃO: ART. 50, §1º E §2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART.º 24 DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005
- 27- AUTO DE INFRAÇÃO 027/12 M.A.P. GURGEL INFORMÁTICA ME CNPJ 08.113.439/0001-32 INFRAÇÃO: ART. 50, § 1º E § 2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART. 13, 14, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
- 28- AUTO DE INFRAÇÃO 028/12 TURSAN TURISMO SANTO ANDRE LTDA CNPJ 57.512.691/0001-20 INFRAÇÃO: ART. 36,II, III C/C ART. 49, I, III , DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).
- 29- AUTO DE INFRAÇÃO 029/12 I F RODRIGUES CAMARAS FRIGORIFICAS EPP CNPJ 09.630.469/0001-89 INFRAÇÃO: Art. 21 e incisos, art. 34 da LC nº. 123/06 c/c o art. 59 do CTMBP.
- 30- AUTO DE INFRAÇÃO 030/12 ANA PAULA L. DE OLIVEIRA TRANSPORTES CNPJ 06.143.322/0001-76 INFRAÇÃO: ART. 151, VII DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).
- 31- AUTO DE INFRAÇÃO 031/12 HOTEL FAZENDA DO ARVOREDO CNPJ 39.194.832/0001-21 INFRAÇÃO: ART. 151, VII DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).
- 32- AUTO DE INFRAÇÃO 032/12 VIANA DE ABREU PRESENTES E SERVIÇOS LTDA – ME CN10.913.506/0001-45 10.913.506/0001-45
- 33- AUTO DE INFRAÇÃO 033/12 R S DO NASCIMENTO REFORMAS E LOCAÇÃO 15.196.573/0001-00 CNPJ INFRAÇÃO: art. 50, §§ 1º e 2º da LM 379/97 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº. 096/05
- 34- AUTO DE INFRAÇÃO 034/12 R S DO NASCIMENTO REFORMAS E LOCAÇÃO CNPJ 15.196.573/0001-00 INFRAÇÃO: ART. 36 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).
- 35- AUTO DE INFRAÇÃO 035/12 CLÍNICA MED FAB LTDA CNPJ 07.043.593/0001-12 INFRAÇÃO: ART. 50, § 1º E § 2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART. 13, 14, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
- 36- AUTO DE INFRAÇÃO 036/12 CLÍNICA MED FAB LTDA CNPJ 07.043.593/0001-12 INFRAÇÃO: Art. 49, III c/c Art. 59, 'caput' do CTM.
- 37- AUTO DE INFRAÇÃO 037/12 SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 31.259.987/0001-69 INFRAÇÃO: Art. 49, III c/c Art. 59, 'caput' do CTM.
- 38- AUTO DE INFRAÇÃO 038/12 CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARTE E ESTÉTICA LTDA CNPJ 07.838.325/0001-97 INFRAÇÃO: ART. 36 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).
- 39- AUTO DE INFRAÇÃO 039/12 CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARTE E ESTÉTICA LTDA CNPJ 07.838.325/0001-97 INFRAÇÃO: ART. 50, § 1º E § 2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART. 13, 14, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
- 40- AUTO DE INFRAÇÃO 040/12 CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARTE E ESTÉTICA LTDA CNPJ 07.838.325/0001-97 INFRAÇÃO: ART. 50, § 1º E § 2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ART. 15, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
- 41- AUTO DE INFRAÇÃO 041/12 CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARTE E ESTÉTICA LTDA CNPJ 07.838.325/0001-97 INFRAÇÃO: ART. 50, §1º E §2º DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).
- 42- AUTO DE INFRAÇÃO 042/12 CANCELADO
- 43- AUTO DE INFRAÇÃO 043/12 MTF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 07.264.879/0001-28 INFRAÇÃO: ART. 36 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).
- 44- AUTO DE INFRAÇÃO 044/12 MTF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 07.264.879/0001-28 INFRAÇÃO: ART. 21, § 4º I, E V; DAL. C 123/06 C/C ART. 65, I, "C" DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

45- AUTO DE INFRAÇÃO 045/12 MTF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 07.264.879/0001-28 INFRAÇÃO: ART. 65 DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

46- AUTO DE INFRAÇÃO 046/12 ISAURA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA CNPJ 11.446.098/0001-21 INFRAÇÃO: Art. 49, III c/c Art. 59, 'caput' do CTM.

47- AUTO DE INFRAÇÃO 047/12 ISAURA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA CNPJ 11.446.098/0001-21 INFRAÇÃO: Art. 21 e incisos, art. 34 da LC nº. 123/06 c/c o art. 59 do CTMBP.

48- AUTO DE INFRAÇÃO 048/12 S. F. DATA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 05.671.401/0001-97 INFRAÇÃO: Art. 21 e incisos, art. 34 da LC nº. 123/06 c/c o art. 59 do CTMBP.

49- AUTO DE INFRAÇÃO 049/12 TRIOGRAF PORTELENSE – ME 00.358.185/0001-00 INFRAÇÃO: ART. 65 DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

EM 26/12/2012

ASSUNTO : PUBLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Encaminho a V.Sas, relação dos Autos de Infração expedidos pela DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, referentes ao período de Janeiro a Dezembro de 2012, para publicação.

AUTO Nº	CONTRIBUINTE AUTUADO	INFRAÇÃO
001	TENÓRIO SOBREIRA	Art.80, INCISO II da LM 379/97.
002	ELIANE DE OLIVEIRA	Art.171, § 3º, ITEM 2 da LM 379/97.
003	K S DO RANGO	Art.171, § 3º, ITEM 2 da LM 379/97.
004	REGINALDO DO NASCIMENTO ADRIANO	Art.171, § 3, ITEM 2 da LM 379/97.
005	FABIO ANTUNES DOS SANTOS PRODUTOS DE HIGIENE	Art.71, ALINEA E da LM 379/97.
006	FABIO ANTUNES DOS SANTOS PRODUTOS DE HIGIENE	Art.171, § 3º, ITEM 2 da LM 379/97. CANCELADO
007	MARLI MARIANO LUZIA	Art.171, § 3º, ITEM 2 da LM 379/97.
008	OFENSIVA ZELADORA PATRIMONIAL LTDA ME	ART. 137 INCISO II, ALINEA A; E DA LC 379/97.

DALVAN HÉLDER BRAGA

FISCAL DE POSTURAS

MATR: 6123

ISMAR FERREIRA LIMA

DIRETOR DO DRM/FE

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FPM	1.073.463,08	10/12/2012
REC. HIDRICOS	3.935,28	7/12/2012
FUNDEB	136.434,45	4/12/2012
FNDE-PNAT	5.001,91	4/12/2012
FNDE-PNAE	80.444,00	4/12/2012
FUNDEB	48.970,26	3/12/2012
FPM	610.941,82	3/12/2012
REC. HIDRICOS	94.393,10	29/11/2012
FUNDEB	247.317,60	27/11/2012
FUNDEB	617.999,56	22/11/2012
FNDE-SAL. EDUC.	257.748,08	21/11/2012
	3.176.649,14	

Barra do Piraí, 26 de dezembro de 2012.

Paulo Roberto Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda - Interino

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a eleição da Diretoria Executiva do CMDCA para o Biênio 2013/2014.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2012 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1944 de 06 de Setembro de 2011

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2013/2014, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente:	Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Vice – Presidente:	Mara Vieira Alfena
1ª Secretária:	Iara Maria de Farias
2ª Secretária:	Bruna Guedes Costa

Artigo Segundo – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 20 de Dezembro de 2012.

Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Presidente do CMDCA

Cc/ggp

RESOLUÇÃO Nº 030 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Balancete Financeiro dos meses de Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2012 do FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2012, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar o Balancete Financeiro referente aos meses de Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2012 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no

Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 20 de Dezembro de 2012.

Gilvane Mazza Ribeiro
Presidente do CMAS/BP

CC/ggp

RESOLUÇÃO Nº 031 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova os Relatórios de Atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE – Ref. Julho, Setembro, Outubro e Novembro/2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2012, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar os Relatórios de Atendimentos realizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barra do Piraí, referente aos meses de Julho, Setembro, Outubro e Novembro de 2012.

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 20 de Dezembro de 2012.

Gilvane Mazza Ribeiro
Presidente do CMAS/BP

CC/ggp

RESOLUÇÃO Nº 032 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Justificativa de Pendências no Demonstrativo Físico-Financeiro do exercício de 2011 do FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2012, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar a Justificativa acerca das pendências no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do exercício de 2011 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 20 de Dezembro de 2012.

Gilvane Mazza Ribeiro
Presidente do CMAS/BP

CC/ggp

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO 44/2012

CONCURSO EDITAL 01/2011

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 01/2011 do Decreto nº 102 de 02 de setembro de 2011, publicado no Boletim Municipal nº 486 de 06 de setembro de 2011, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 12094/2012.

Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até 27/01/2013.

INSCRIÇÃO: NOME: CARGO:

3421-5	JONATHAN MESQUITA LEONARDO DE SOUSA	FARMACEUTICO GERENTE
--------	-------------------------------------	----------------------

Barra do Piraí, 27/12/2012.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos

SMRH/SSMS

**CONVOCAÇÃO 45/2012
CONCURSO EDITAL 01/2011**

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 01/2011 do Decreto nº 102 de 02 de setembro de 2011, publicado no Boletim Municipal nº 486 de 06 de setembro de 2011,

cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 12094/2012. Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as). Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos em 72 horas. INSCRIÇÃO: 3424-0 NOME: MARIANA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA CARGO: AUXILIAR DE GESTÃO Barra do Piraí, 27/12/2012. Edna Teresa Anchite Rocha Secretária Municipal de Recursos Humanos. SMRH/SSMS

**CONVOCAÇÃO 129/2012
CONCURSO EDITAL 01/2009**

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 01/2009 do Decreto nº 126 de 22 de dezembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº 314 de 23 de dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 11475/2011. Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as). Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 27/01/2013. INSCRIÇÃO: 52061-6 NOME: MONICALTE TAVEIRA CARGO: AUXILIAR DE ATENDIMENTO. Barra do Piraí, 12/12/2012. Edna Teresa Anchite Rocha. Secretaria Municipal de Recursos Humanos. SMRH/SSMS.

PORTARIA Nº 982/2012

EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA, Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

CONCEDE, ao(a) funcionário(a) CONSUELO DE SOUZA SILVA CARDOSO, matrícula 4801, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, de acordo com o artigo 102, inciso VII, c/c com o artigo 119, da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, do Estatuto Vigente, conforme Processo nº 17969/2012, de 16/10/2012, a partir de 02/01/2013.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
20 de dezembro de 2012.

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
19190/2012	FABIANE ERMIDA SCARAMELO DE CARVALHO	PRÊMIO	90 DIAS	02/01/2013	983/2012
20678/2012	HELGA FERREIRA NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO	15 DIAS	26/11/2012	985/2012
20681/2012	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	MÉDICA	60 DIAS	07/12/2012	986/2012
20696/2012	SIMONE ALEX CALIXTO	MÉDICA	90 DIAS	06/12/2012	987/2012
20708/2012	FABIOLA VILLELA ALVES PEREIRA	ACOMPANHAMENTO	15 DIAS	04/12/2012	988/2012

PORTARIA Nº 984/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

RESOLVE:

Interromper a Portaria nº 950/2012, concedida através do Processo Administrativo nº 19403/2012, de Licença por Motivo de Doença, concedida ao servidor do Quadro Permanente MARIO JOSE SILVA BISCAIA, matrícula 5711, a partir de 23/11/2012.

EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Barra do Piraí, 20 de dezembro de 2012.

SMRH/ECF



PREFEITURA DE
Barra
do Piraí

PORTAL DO CIDADÃO

<http://www.barradopirai.rj.gov.br>

www.barradopirai.rj.gov.br